



DELIBERAÇÃO Nº 237– 27/06/2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- Portaria MS/SAS nº 120, de 14 de abril de 2009, que aprova as “Normas de Classificação e Credenciamento/Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral /Parenteral”;
- Protocolo nº 15.142.583-6 do Hospital Municipal Padre Germano Lauck/Foz do Iguaçu-PR, CNES 5061989, CNPJ 18.236.227/0001-04, solicitando a habilitação como Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, conforme normas definidas pela Portaria MS/SAS nº 120, de 14 de abril de 2009;
- Ofício nº 264/2018, do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, que solicita habilitação em unidade de referência em terapia enteral e parenteral em alta complexidade;
- Ofício nº 402/2018, da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, que encaminha solicitação de Habilitação de Credenciamento;
- Resolução nº 08/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR, que aprova o credenciamento dos serviços de Nutrição Enteral e Parenteral no Hospital Municipal Padre Germano Lauck;
- Deliberação CIB Regional nº 06/2018 – 9ª Regional de Saúde, que aprova “*ad referendum*” o pleito do Hospital Municipal Padre Germano Lauck/Foz do Iguaçu, solicitando a habilitação como Unidade de Referência em Nutrição Enteral e Parenteral;
- Parecer da equipe técnica da Superintendência de Gestão em Serviços de Saúde – SGS, de que o processo, protocolado sob o nº 15.142.583-6, se encontra instruído conforme as normas vigentes;
- Impacto financeiro desta habilitação no valor de R\$ 28.772,70 (vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos) ao mês e de R\$ 345.272,37 (trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) ao ano, a ser assumido pelo Ministério da Saúde;

Aprova “AD Referendum” a habilitação do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, CNES 5061989, CNPJ 18.236.227/0001-04, Município de Foz do Iguaçu-PR, como Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, conforme normas definidas pela Portaria MS/SAS nº 120, de 14 de abril de 2009, e que, o impacto financeiro dessa habilitação é de R\$ 28.772,70 (vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos) ao mês e de R\$ 345.272,37 (trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) ao ano, a ser assumido pelo Ministério da Saúde–MS.